



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 656/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que instituiu o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU – 192;

Portaria GM/MS nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192);

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine diretrizes para a implantação/qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU e sua Central de Regulação das Urgências;

a Portaria SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos municípios do Programa SAMU 192, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003;

o aumento populacional e de demanda a ações e serviços de saúde em municípios do estado, previstos para o período de verão, 21/12/2013 a 16/03/2014;

que as ações e serviços de saúde devem ser desenvolvidos pelos municípios, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União;

que o aumento de fluxo de pessoas em municípios do Estado durante o período de verão implica na necessidade de incremento dos serviços da rede de atenção às urgências e emergências;

a pactuação realizada na reunião CIB/RS de 06/12/13.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, para aplicação no período de verão 2013/2014, o valor total de **R\$ 6.077.000,00** (seis milhões, setenta e sete mil reais), a serem **repassados pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – SES/RS para municípios** constantes do Anexo I e II **e hospitais de referência regional dos Litorais Norte e Sul**, constantes do Anexo III, visando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

desenvolvimento de ações e serviços de saúde durante o **Verão Numa Boa 2013/2014.**

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), e aos hospitais de referência regional do Litoral Norte e Litoral Sul, em duas parcelas, a primeira em 2013 e a segunda em 2014, conforme disponibilidade financeira.

Art. 2º – Para incremento das atividades das unidades municipais do SAMU 192, habilitadas e em funcionamento em 28 municípios constantes do **Anexo I**, serão repassados **R\$ 792.000,00**, sendo R\$ 6.000,00 por Unidade de Suporte Básico – USB e R\$ 12.000,00 por Unidade de Suporte Avançado – USA.

Parágrafo Único – Para reforço às atividades das Unidades do SAMU já implantadas no Litoral Norte, durante os 03 meses de verão estará sendo **implementada uma Unidade de Suporte Avançado/USA** na Base Municipal SAMU 192 **no município de Imbé**, para qual estará sendo repassado o valor total de **R\$ 540.000,00**.

Art. 3º – Para **aumento da capacidade operacional de 12 Pronto - Atendimentos 24h do Litoral Norte e do Litoral Sul**, situados em municípios do **Anexo II**, que concentram maior afluxo de população não residente/veranista e que apresentam histórico de incremento sazonal de, no mínimo 10%, na produção ambulatorial (SIA-SUS), será repassado o valor total de **R\$ 1.755.000,00**, distribuído conforme os seguintes critérios:

- a) R\$ 90.000,00 para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/12 a fevereiro/13, até 50 atendimentos/dia;
- b) R\$ 135.000,00 para municípios que incrementaram, nos meses; de dezembro/12 a fevereiro/13, de 51 a 100 atendimentos/dia;
- c) R\$ 180.000,00 para municípios que incrementaram, nos meses; de dezembro/12 a fevereiro/13, mais de 100 atendimentos/dia.

Art. 4º – **Aos hospitais de referência regional do Litoral Norte** situados nos municípios de Torres, Capão da Canoa, Tramandaí, Osório e Santo Antônio da Patrulha, e **do Litoral Sul**, no município de Rio Grande, conforme **Anexo III**, para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência, visando ao incremento da capacidade operacional e a garantia de acesso à população própria e de outros municípios, será repassado **o valor total de R\$ 1.440.000,00**, que serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

- a) disponibilizar plantão médico 24 horas nas especialidades descritas no Anexo III;
- b) disponibilizar exames de laboratório clínico e de imagem;
- c) ser referência/retaguarda à Atenção Primária em Saúde – APS e/ou Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- d) estar localizado em município que dispõe de base de SAMU;
- e) ter implantado sistema de acolhimento e triagem de pacientes por protocolo regulamentado de classificação de risco.

Art. 5º – Para **implantação de 10 ambulâncias extras nos Litorais Norte e Sul e de Equipe Aeromédica em parceria SAMU/Brigada Militar para resgate, atendimento e transporte**, será aplicado o valor total **R\$ 2.090.000,00**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º – As ambulâncias extras permanecerão em bases instaladas nas Polícias Rodoviárias Federais ou Estaduais, ou no Corpo de Bombeiros, e funcionarão sob regulação inversa, reguladas pela Central Estadual de Regulação do SAMU/RS. Serão 05 Unidades de Suporte Avançado/USA extras nos Litorais Norte e Sul (Capivari do Sul, Terra de Areia, Torres, Xangri-lá e Rio Grande) e 05 Unidades de Suporte Básico/USB (Rio Grande, Tramandaí, Capão da Canoa, Torres e Cidreira).

§ 2º – A Equipe Aeromédica atuará como reforço ao atendimento pré-hospitalar SAMU 192 já instalado no RS, utilizando aeronaves de asa fixa e asa rotativa, com equipes compostas por piloto e co-piloto da Brigada Militar e médico e enfermeiro do SAMU/RS. A Equipe Avançada de Suporte Aéreo estará sediada em Capão da Canoa, junto ao Grupamento Aéreo da Brigada Militar.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos fundo a fundo será efetivada através dos RGMS, conforme legislação vigente.

§ 1º - No caso de não utilização da totalidade dos recursos recebidos, o município deverá justificar nos RGMS a existência de saldo financeiro.

§ 2º - A utilização do saldo fora do período previsto será aceita apenas nos casos em que houver a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para a utilização desse saldo em ações e serviços relacionados ao aumento de demanda no período de verão, em no máximo 90 (noventa) dias após o efetivo repasse da última parcela.

Art. 7º - Caberá às CRS de abrangência dos municípios e hospitais incluídos nesta Resolução, acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde disponibilizados à população no período do Verão 2013/2014, com emissão de Parecer Técnico, submetido à respectiva CIR e à CIB/RS, para pactuação de medidas cabíveis em casos de não cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Incentivo Unidades USA e USB SAMU 192							
MUNICÍPIOS	CRS	UNIDADES		VALOR/USA	VALOR/USB	TOTAL	VALOR DA PARCELA
		USA	USB				
Rosário do Sul	10ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Marcelino Ramos	11ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Arroio do Sal	18ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Balneário Pinhal	18ª	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00
Capão da Canoa	18ª	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00
Imbé (*)	18ª	1(*)	1	R\$ 540.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 546.000,00	R\$ 273.000,00
Osório	18ª	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00
Palmares do Sul	18ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Tavares	18ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Terra de Areia	18ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Torres	18ª	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00
Tramandaí	18ª	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00
Três Cachoeiras	18ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Xangri-lá	18ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Viamão	1ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Tapes	2ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Cristal	3ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Jaguarão	3ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Pelotas	3ª	1	3	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00
Rio Grande	3ª	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00
Santa Vitória do Palmar	3ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
São José do Norte	3ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
São Lourenço do Sul	3ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Jaguari	4ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Restinga Seca	4ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
São Francisco de Assis	4ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
São Pedro do Sul	4ª		1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 624.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 792.000,00	R\$ 396.000,00

• Observações:
Unidades SAMU que receberam incentivo Verão 2012/2013.
(*)USA Imbé - valor total de R\$ 540.000,00 para Implantação pelo período de 03 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

INCENTIVO PAs 24h
LITORAL NORTE E LITORAL SUL

Município	Porte	R\$
Arroio do Sal	3	R\$ 180.000,00
Balneário Pinhal	3	R\$ 180.000,00
Capão da Canoa	3	R\$ 180.000,00
Cidreira	3	R\$ 180.000,00
Imbé	3	R\$ 180.000,00
Osório(Atlântida Sul)	2	R\$ 135.000,00
Palmares do Sul	1	R\$ 90.000,00
Rio Grande (Cassino)	2	R\$ 135.000,00
Terra de Areia	1	R\$ 90.000,00
Torres	2	R\$ 135.000,00
Tramandaí	3	R\$ 180.000,00
Xangri-lá	1	R\$ 90.000,00
<i>Total</i>		R\$ 1.755.000,00

Financiamento segundo o incremento de atendimento/dia		
Incremento/dia	Porte	R\$
Até 50 atend/dia	1	R\$ 90.000,00
51-100 atend/dia	2	R\$ 135.000,00
+ 100 atend/dia	3	R\$ 180.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

INCENTIVO HOSPITAIS DE REFERÊNCIA REGIONAL
LITORAL NORTE E LITORAL SUL

HOSPITAL	CNPJ	MUNICÍPIO	SERVIÇO AMPLIADO	3 MESES A R\$ 40.000,00	VALOR TOTAL
Nossa Senhora dos Navegantes	8862568600350400	Torres	Traumato/Ortopedia	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
			Emergência	R\$ 120.000,00	
			Pediatria	R\$ 120.000,00	
Santa Luzia	8862568600376800	Capão da Canoa	Traumato/Ortopedia	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
			Emergência	R\$ 120.000,00	
			Vascular	R\$ 120.000,00	
Tramandaí	1318351300012700	Tramandaí	Traumato/Ortopedia	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
			Emergência	R\$ 120.000,00	
			Pediatria	R\$ 120.000,00	
Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo	9188495700010100	Osório	Pediatria	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Santo Antônio da Patrulha	8862568600090400	Santo Antônio da Patrulha	Emergência	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Santa Casa de Rio Grande	94862265000142	Rio Grande	Emergência	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Total					R\$ 1.440.000,00